

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira

1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

PORTARIAN° 272/2023 Republicado por incorreção

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...



Artigo 1º - Conceder 16 (DEZESSEIS) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116

da Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **28 de junho de 2023 até 13 de julho de 2023,** a funcionária Pública Municipal, **DEBPRAH PAULA DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...



R

ANO 7

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, a ser usufruída a partir do dia 03 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionária Pública Municipal, ELMA LUCIA CORREIA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Paco Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

PORTARIAN° 334/2023

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...



www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 13

da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **21 de Julho de 2023 até 20 de Outubro de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 335/2023

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...



Artigo 1º - Conceder **60 (SESSNTE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **15 de agosto de 2023 até 14 de outubro de 2023,** a funcionária Pública Municipal, **ALINE FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA PIRES MARTINS**, lotada na Secretaria de Assistência, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Página 3 de 13

P O R T A R I A Nº 343/2023 "Republicado por incorreção"

"Dispõe sobre a Designação do Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...



Artigo 1º - Designar, **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES**, Assistente de Administração - QP, Símbolo AA, Classe M, Nível II, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 4, na Diretoria de Licitação da Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 344/2023

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991. ...



Artigo 1º - Conceder **29 (VINTE E NOVE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **31 de agosto de 2023 até 29 de setembro de 2023,** ao funcionário Pública Municipal, **RINALDO MORISCO VICENTINI**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **4** de **13** Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 20223.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sexto dia do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 345/2023

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...



Artigo 1º - Conceder **14 (QUATORZE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **31 de agosto de 2023 até 13 de agosto de 2023,** ao funcionário Pública Municipal, **EDI TEREZINHA THEODORO**, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 20223.

Paco Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sexto dia do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 346/2023

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...



www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 13

ANO 7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 347/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

S S O L V

R

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023, a ser usufruída a partir do dia 01 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para o funcionário Público Municipal, AMARILDO PEREIRA DA SILVA, Contabilista, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2° - Abono de férias pago em agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 13

ANO 7

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

PORTARIAN° 348/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...



R

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 13 de fevereiro de 2022 a

12 de fevereiro de 2023, a ser usufruída a partir do dia 01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023, a funcionária Pública Municipal, FLORCENA GOMES DA SILVA, Técnico de Enfermeira, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2° - Abono de férias pago em agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

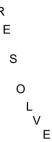
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

PORTARIAN° 349/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...



R

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 20 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2023, a ser usufruída a partir do dia 04 de Setembro de 2023 a 03 de Outubro de 2023, a funcionária Pública Municipal, ÂGENLA MARIA FRANCISCO SIRILO, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2° - Abono de férias pago em agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Paco Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

PORTARIAN° 350/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

> www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 8 de 13

ANO 7

R

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, a ser usufruída a partir do dia 04 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2023, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionária Pública Municipal, CARINA FLAVIA GASPERETTI CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais - Readaptada, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2° - Abono de férias pago em agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Rochedo. Mato Grosso Sul. Paco Municipal de Estado de do ao Sexto dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

PORTARIAN° 351/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R Ε S 0

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 01de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, a ser usufruída a partir do dia 01 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionária Pública Municipal, KATIA JESUS NORLOK, Auxiliar de Serviços

> www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 9 de 13

Artigo 2° - Abono de férias pago em agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Sul, Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do ao Sexto dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

PORTARIAN° 352/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

> Ε S 0

R

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 16 de março de 2021 a 15 de março de 2023, a ser usufruída a partir do dia 04 de Setembro de 2023 a 03 de Outubro de 2023, ao funcionário Público

Municipal, EDIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento,

da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2° - Abono de férias pago em agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

> www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página **10** de **13**

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

PORTARIAN° 352/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R E S O L V_

ANO 7

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, a ser usufruída a partir do dia 04 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2023, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para o funcionário Pública Municipal, BRAULIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Transporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2° - Abono de férias pago em agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página **11** de **13**

DECRETO N. 064/2023

Rochedo/MS, 14 de setembro de 2023.

ANO 7

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, previsto na Lei complementar nº 195 de 8 de julho 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG).".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022 que, "Dispõe sobre ações emergenciais destinada ao Setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020, **DECRETA**:

- **Art. 1**. Nomear os membros para compor o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinada ao setor cultural prevista na Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022.
 - Art. 2. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:
- **I-** Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022;
- **II-** Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei (Federal) Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022;
- **III-** Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei complementar n. 195 de 8 de julho de 2022;
- **IV-** Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022.
- **Art. 3º**. O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, será composto por 5 (cinco) Membros PARITÁRIO , sendo:
 - I Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal: Renato Mattos Souza;
 - II Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo: Marcos Larréia Alves;
 - III Representantes da Câmera dos Vereadores de Rochedo/MS: Fátima Queiroz Bilski e José Corrêa Barbosa;
 - IV Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Gilson Sandim Rezende;
 - V Representantes da sociedade civil: Rosineide dos Santos.
- **Art. 4º**. Caberá aos titulares participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do Município de Rochedo/MS, para a distribuição dos recursos na forma Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022 e fiscalizar a execução do recurso.
- **Art. 5º**. Atuação dos Membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.
- **Art. 6º**. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor com os artistas e trabalhadores da cultura do município ou de outros municípios.
- **Art. 7º.** Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por este Decreto e até que todas as contas relacionadas as verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas, ou

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **12** de **13** se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

- **Art. 8º**. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo será a responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.
- **Art. 9º**. Os registros contábeis e demonstrativos atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos relativos à Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022, assim como às despesas realizadas, ficarão, permanentemente, à disposição do Comitê instituído por este Decreto, bem como dos órgãos Federais, Estaduais e de controle interno e externo, e, ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.
- **Art. 10**. Os Membros do Comitê Gestor serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal, após o recebimento da indicação dos Membros, pelos respectivos segmentos.
 - Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122 Página **13** de **13**